DECRETO Nº2.951 DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.710, de 15 de julho de 2022, um crédito adicional suplementar, no valor de R$3.991.300,00 (três milhões, novecentos e noventa e um mil e trezentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 – Secretaria Municipal de Governo
02.01.02 – Controladoria Interna
02.01.01.04 - Administração
02.01.01.04.124 – Controle Interno
02.01.01.04.124.0002 – Gestão Administrativa
02.01.01.04.124.0002.2004 – Manutenção da controladoria Interna
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:24/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 8.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.01 – Secretaria de Administração
02.04.01.04 - Administração
02.04.01.04.122 – Administração Geral
02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:57/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 80.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças
02.05.01 – Secretaria de Finanças
02.05.01.04 - Administração
02.05.01.04.123 – Administração Financeira
02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa
02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
F:89/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 51.000,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos
02.06.02.12 - Educação
02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição
02.06.02.12.306.0008 – Alimentação para Aprender-Merenda Escolar
02.06.02.12.306.0008.2028 – Manutenção da Merenda Escolar - Creche

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:106/FR: 247 – Transferência do Salário Educação (Exerc.Anteriores).....R$ 25.000,00

02.06.02.12.306.0008.2030 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:116/FR: 247 – Transferência do Salário Educação (Exerc.Anteriores).....R$ 300.000,00
02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos
02.06.02.12 - Educação
02.06.02.12.361 – Ensino Fundamental
02.06.02.12.361.0010 – Transportando o Aluno com Segurança-Transporte Escolar
02.06.02.12.361.0010.2032 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:135/FR: 206 – Transf.Rec.Progr.Est.Transp.Escolar/PTE (Exerc.Anteriores).....R$ 39.300,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde
02.08.01 – Secretaria de Saúde
02.08.01.04 - Administração
02.08.01.04.122 – Administração Geral
02.08.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.08.01.04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:184/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 5.000,00

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
02.08.02.10 - Saúde
02.08.02.10.301 – Atenção Básica
02.08.02.10.301.0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica
02.08.02.04.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:196/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 60.000,00

02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento – Atenção Especializada
02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:211/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R$ 600.000,00
F:211/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:217/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 5.000,00

02.08.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.08.02.10.303.0013 – Assistência Farmacêutica
02.08.02.10.303.0012.2044 – Manutenção do Atendimento Farmacêutico
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
F:237/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 250.000,00

02.08.02.10.304 – Vigilância Sanitária
02.08.02.10.304.0014 – Vigilância em Saúde
02.08.02.10.304.0014.2045 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:247/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 7.000,00

02.08.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.08.02.10.305.0014 – Vigilância em Saúde
02.08.02.10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:254/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:256/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:257/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 5.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.01 – Secretaria de Assistência Social
02.09.01.04 - Administração
02.09.01.04.122 – Administração Geral
02.09.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.09.01.04.122.0002.2012 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:261/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 60.000,00

02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 – Assistência Social
02.09.02.08.241 – Assistência ao Idoso
02.09.02.08.241.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.241.0016.2051 – Manutenção da Melhor Idade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:271/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:273/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 2.000,00

02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.244.0016.2049 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:291/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 70.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01.04 - Administração
02.10.01.04.122 – Administração Geral
02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:306/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 40.000,00

02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.04 - Administração
02.10.02.04.122 – Administração Geral

02.10.02.04.122.0026 – Investindo para um Carneirinho melhor-Infra Estrutura
02.10.02.04.122.0026.1001 – Aquisição de Imóvel p/Expansão das Estruturas Públicas
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
F:310/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$583.000,00

02.10.02.15 - Urbanismo
02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:328/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$600.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais
02.11.02.26 - Transporte
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário
02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada
02.11.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:345/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$900.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:346/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$100.000,00

02.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ind., Com.e Esporte
02.12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Ind., Com. e Esporte
02.12.01.04 - Administração
02.12.01.04.122 – Administração Geral
02.12.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.12.01.04.122.0002.2015 – Manutenção da Sec.de Desenvolv.,Ind.,Com.e Esporte
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:425/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 10.000,00

02.12.03 – Esporte e Lazer
02.12.03.27 – Desporto e Lazer
02.12.03.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.03.27.812.0022 – Esporte e Lazer para Todos
02.12.03.27.812.0022.2055 – Manutenção do Esporte e Lazer
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:373/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 7.000,00

02.13 – Secretaria Mun.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações
02.13.01 – Secretaria Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações
02.13.01.04 - Administração
02.13.01.04.122 – Administração Geral
02.13.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.13.01.04.122.0002.2016 – Manut.Sec.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:382/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 8.000,00

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.14.01 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.14.01.04 - Administração
02.14.01.04.122 – Administração Geral
02.14.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.14.01.04.122.0002.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:409/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 1.000,00
TOTAL.....**R$3.991.300,00**

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o ***superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***, depositado em conta bancária, a saber: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) na conta corrente n° 31341-6 - PMC/Transferência Itaipu Bi-Nacional, Agência 853-2, Banco do Brasil SA-na FR:100 R$ 163.098,88 (cento e sessenta e três mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) e na FR:200 R$ 39.901,12 (trinta e nove mil, novecentos e um reais e doze centavos); R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) na conta corrente n° 3107-0 – PMC/ITR, Agência 853-2, Banco do Brasil SA-na FR:100 R$ 137.998,80 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e na FR:200 R$ 47.001,20 (quarenta e sete mil e um reais e vinte centavos); R$ 1.098.000,00 (hum milhão e noventa e oito mil reais) na cota corrente n° 23802-3 – PMC/ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil SA-na FR:100 R$ 1.094.099,01 (hum milhão, noventa e quatro mil, noventa e nove reais e um centavo), e na FR:200 R$ 3.900,99 (três mil, novecentos reais e noventa e nove centavos); R$ 1.058.000,00 (hum milhão e cincoenta e oito mil reais) na conta corrente n° 4861-5 – PMC/FPM, Agência 853-2, Banco do Brasil SA-na FR:100 R$ 967.640,38 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), FR:118 R$ 53.341,90 (cincoenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos), na FR:154 R$ 11.179,81 (onze mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), na FR:159 R$ 17.463,91 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e treis reais e noventa e um centavos), e na FR:200 R$ 8.374,00 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais); R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na conta corrente n° 42653-9 – PMC/DAM, Agência 3256, Banco Sicoob, na FR:200; R$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais) na conta corrente n° 4887-9 PMC/CFRH, Agência 853-2, Banco do Brasil SA-na FR:100 R$ 595.003,97 (quinhentos e noventa e cinco mil, três reais e noventa e sete centavos) e na FR:200 R$ 17.996,03 (dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e três centavos); R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) na conta corrente 3209-3 – FAE/Fração Assistêncial Especializada, Agência 853-2, Banco do Brasil SA-na FR:155 R$ 218.088,92 (duzentos e dezoito mil, oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) e na FR: 255 R$ 228.911,08 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e onze reais e oito centavos); R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) na conta corrente n° 30364-X -- Programa Estadual de Transporte Escolar, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:106; e R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) na conta corrente n° 672008-9 – PMC/Salário Educação, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal-FR:147 R$ 70.449,55 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cincoenta e cinco centavos) e na FR:247 R$ 254.550,45 (duzentos e cincoenta e quatro mil, quinhentos e cincoenta reais e quarenta e cinco centavos); de acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° - Acrescenta R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cincomil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar para Aprender- Merenda Escolar; R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) no Programa de Trabalho 0010 – Transportando o Aluno com Segurança; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil

reais) no Programa de Trabalho 0013 – Assistência Farmacêutica; R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos; R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a nossa Estrada; R$ 7.000,00 (sete mil reais) no Programa de Trabalho 0022 – Esporte e Lazer para Todos; e R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor/Infra Estrutura, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cincomil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar para Aprender- Merenda Escolar; R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) no Programa de Trabalho 0010 – Transportando o Aluno com Segurança; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil reais) no Programa de Trabalho 0013 – Assistência Farmacêutica; R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos; R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a nossa Estrada; R$ 7.000,00 (sete mil reais) no Programa de Trabalho 0022 – Esporte e Lazer para Todos; e R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor/Infra Estrutura, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I